

Instituto Porto Alegre Ambiental

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2012

Prezados(a) Senhores(a):

INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL - IPOA, inscrita no CNPJ nº. 07.292.984/0001-70 com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua. Brito Peixoto, 216/203 Bairro Passo da Areia - Porto Alegre - RS, com e-mail ipoa@ipoa-ambiental.com.br, fone (51) 3343-4424, Sr. Fábio Bandeira Machado esteve como representante no ato infra, que tem como Presidente Alan Schneider Gelain abaixo assinado, apresenta à Comissão de Licitação, recurso administrativo na Prefeitura Municipal de Xanxerê no objeto do Edital nº. 005/2012, de acordo com o previsto, e nas seguintes condições:

DO FATO

Informou a funcionária do protocolo neste ato sendo isenta junto ao pleito, que faria cópias dos envelopes para o representante do IPOA como garantia do seu protocolo em condições de disputar o certame, e não fosse responsabilizada por extravio de documentos, com isso o representante do IPOA foi com tranquilidade a sala de licitações e com cópias da capa dos envelopes garantindo a assim sua entrega para disputar a tomada de preço.

A funcionária do protocolo informou fazer o trabalho sozinha e que deveras atende todas as atividades correspondentes, sendo que muitas vezes se socorre de outros colegas de outros setores para o seu trabalho não acumular.

Quando se fala em ata sobre os envelopes sem seus protocolos, demonstra-se total falta de informação, pois aquelas eram cópias sobressalentes em caso de conferência por parte do representante necessitar esclarecer algum item faltante.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 - Bairro Passo da Areia - Porto Alegre - RS - CEP 90.030-400 - CGC: 07.292.984/0001-70.



PROTÓCOLO Nº. 45, 63

EM, 08/08/12

Departamento de Serviços Gerais

1

Instituto Porto Alegre Ambiental

Não ocorre emissão de documento comprobatório de protocolo de envelopes em licitações isso dito pela funcionária do protocolo, percebe-se a impossibilidade de fazer autenticações de recebimento, pois não existe esta modalidade no caso de licitação, assim corroborando a maneira gentil e de probidade por parte da funcionária do protocolo em fazer cópias da capa dos envelopes entregues para disputa.

Note-se um grande perigo em haver extravio ou troca de documentos por parte administração pública, é necessário dar segurança jurídica de entrega de documentos, para não impossibilitar a defesa por parte do concorrente em caso de falha por parte da administração pública ou agente estranho ao processo.

DA HABILITAÇÃO

O ato regular de participar do certame foi autorizado e passou-se a rubricar os envelopes de todos os participantes e com isso iniciando a conferência das habilitações técnicas.

O prazo de validade do envelope nº 1 dos documentos foi entregue e proposta financeira também, foi efetuado conforme previsto em Edital, cópia anexa do protocolo com a respectiva autenticação do Servidor Público competente.

Quanto a colocação de horário a atendente do setor de protocolo informou ser desnecessário, pois é feito em conjunto na retirada por parte da comissão de licitação.

Verifica-se ato dúbio de não reconhecer a entrega dos envelopes junto à comissão de licitação, pois estes não fizeram o devido acompanhamento junto ao setor de protocolo, frente à comprovação técnica da cópia de documento autenticado com carimbo e data.

Instituto Porto Alegre Ambiental

O representante do IPOA preocupado com o extravio dos envelopes ou informações nelas contidas, efetuou cópia autenticada em estabelecimento competente como garantia de defesa caso houve-se empecilhos por parte da comissão de licitação.

Assim tranquilizando o representante do IPOA para participar do certame e se apresentar para credenciamento na licitação.

Nota-se que a comissão descreve em ata a presença do representante em tempo hábil e não reconhece como válida sua entrega dos envelopes, pode-se ver o lapso técnico por parte da administração pública municipal de verificar com o seu departamento de protocolo, documentos que já estavam lá em hora e dia necessários para tal verificação e que não haviam sido entregues a comissão de licitação, pelo setor correspondente.

Quando se comentou estar presente para o certame o próprio representante do IPOA diligenciou ao setor de protocolo para que remete-se a comissão de licitação e sendo informado pela responsável do setor que estava garantida a entrega e faria pessoalmente na sala de licitações.

DA SOLUÇÃO

O ato de ampla de defesa e contraditório deve ser galgado para esclarecer e solucionar tal fato.

O IPOA busca sempre que na disputa dos certames licitatórios, igualdade entre as partes disputantes e respeito à coisa pública.

Por reconhecer detalhe menor na insuficiência administrativa de pessoal em fazer serviço de entrega de documentos no atendimento a comissão de licitação, poderá este, **rever o seu posicionamento sobre o IPOA e dar continuidade ao certame.**

Instituto Porto Alegre Ambiental

Sabe-se da importância deste Empreendimento para Municipalidade sendo assim benéfico prosseguir com o feito e habilitar o IPOA e fazer a devida avaliação junto aos documentos protocolados em tempo/dia/hora já acostado aos autos.

Quanto ao fato administrativo singelo ocorrido por parte da Administração Pública Municipal, no atraso da entrega dos documentos na comissão de licitação por parte do setor corresponde, sabe que um mesmo funcionário exerce diversas funções e como não podemos ficar prejudicados em fato diverso ao ato licitatório, sabemos que os municípios tem efetivo reduzido para esta atividade de grande relevância.

IPOA entende o seu papel como agente transformador na área do meio ambiente e sabe que tem plena capacidade social e técnica, sendo este habilitado em outros certames na República Federativa do Brasil.

Desde já, sabe da sua importância e no compromisso com a coisa pública de lisura e probidade, assim **como rogamos pelo reconhecimento do recurso em questão**, tendo a próxima fase como mais importante que é qualificação da proposta financeira.

A proposta financeira observou as condições constantes do Edital.

Pedimos deferimos do recurso e prosseguimento certame.

Xanxerê-SC, 08 de agosto de 2012.


ALAN SCHNEIDER GELAIN

PRESIDENTE

CPF: 896.471.570-53

Rua Brito Peixoto, nº 216 - Sala 203 - Xanxerê - SC - CEP 90.030-400 - CGC: 07.292.984/0001-70.



PROTOCOLO Nº. 45.163

EM, 08/08/12

Departamento de Serviços Gerais

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433-0501 - tabelionatoxanxere@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 050154

Autentico esta fotocópia por conferir com o documento original a mim apresentado, do que dou fé, Xanxerê, 08 de agosto de 2012. Em Test. da verdade.

GERSON LUIZ MOROSO - Tabelião

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 = Total: R\$3,62
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CST53105-NEUN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC
PROponente: INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL
EDITAL Nº 0016/2012 - TOMADÁ DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

FOTOCOPIA Nº: 457112

DATA: 08/08/12

